

# EDITAL



César Manuel Faria Gomes, Presidente da Freguesia de Palmeira, Braga, no uso de competência delegada, torna público que, por deliberação de reunião de junta, datada de 9 de Março de 2021, com fundamento no n.º1, alínea ii) do artigo 16º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado concessão, para exploração, os seguintes espaços públicos: -----

**I)- Direito de instalação e exploração de bar amovível**, conforme anexo 1, situado no Parque de Lazer da Ponte do Bico, Palmeira, Braga. -----

**II)- Direito de exploração de um conjunto de 3 espaços para instalação de Pérgulas, Chapéus de sol e piscina ou escorrega insuflável, ou em alternativa pode se o adjudicatário assim o entender, servir de complemento á actividade do bar esplanada até um máximo de 15m2 sem instalação de mesas e cadeiras**, conforme anexo 1, situado no Parque de Lazer da Ponte do Bico, Palmeira, Braga. ---

Para cumprimento do deliberado, leva-se ao conhecimento o seguinte: -----

## **A) CONDIÇÕES DE CONCESSÃO**

I) O direito de ocupação é entre 12 de Junho e 12 de Setembro. -----

II) A localização dos espaços consta do **anexo 1**. -----

III) Atividade: No bar podem ser vendidos produtos como bebidas, café e derivados e bens alimentares.

IV) O preço base mínimo de licitação é de quinhentos euros (500€) pela totalidade do período. -----

V) O valor que resultar da adjudicação é pago no prazo de quinze dias, contados da comunicação da adjudicação. O não pagamento no prazo definido determina automaticamente a caducidade da adjudicação. -----

VI) As taxas, as licenças devidas e demais obrigações desta atividade são da responsabilidade do concessionário. -----

VII) É da responsabilidade do concessionário a contratação de um nadador salvador e a limpeza e fornecimento de consumíveis dos sanitários do edifício do parque de merendas bem como a limpeza diária de toda a zona de praia e recreio. Para garantir a limpeza da zona de praia e recreio a Junta de Freguesia disponibiliza os contentores de reciclagem e lixo doméstico que têm de ser despejados diariamente. -----

VIII) Cabe ao concessionário a responsabilidade pela baixada da instalação eléctrica e eventual contratação de potência para o local, bem como a colocação de água potável nos locais desejados. Caso sejam utilizados os contadores de água e energia existentes, no final da época balnear será apurado o respectivo consumo a liquidar. -----

IX) O concessionário responsabiliza-se pela criação de condições de piso para o exercício da actividade.

## **B) CANDIDATURA**

I) Os interessados deverão comparecer no dia 1 de Abril de 2021 pelas 22h na sede da junta de freguesia para participar na hasta pública. -----

II) Os licitamentos têm por base um mínimo de 100€ em cima da proposta anterior. -----

III) São da responsabilidade dos possíveis interessados o cumprimento das obrigações legais inerentes à exploração da atividade. -----

## **C) ADJUDICAÇÃO**

I) O critério da adjudicação é a licitação com preço mais elevado. -----

II) A adjudicação só produz efeitos com o pagamento, na data indicada, do valor correspondente á totalidade do licitamento e acompanhada de uma caução ou depósito em numerário de três mil euros, este devolvido a 17 de Setembro após cumprimento integral das obrigações. -----

## **D) PENALIZAÇÃO**

I) O incumprimento da disponibilização do serviço na totalidade das datas indicadas, implica uma penalização diária de 250€ sendo o mínimo de 500€ e o máximo de 3000€. -----

II) Ao décimo dia de penalização, a adjudicação é imediatamente retirada, o adjudicatário dispõe de 48h para desmontar todo o equipamento instalado sob pena de ser declarado perdido em favor da Junta de Freguesia e a concessão será entregue ao segundo classificado na hasta pública. -----

Para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Sede da Junta de Freguesia de Palmeira, Braga, 26 de Março 2021

O Presidente da Junta de Freguesia



(Cesar Manuel Faria Gomes)



